

LEI N° 272/71

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL N° 283, DE 17/12/71

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de João Monlevade uma área de terra de 565 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituída do lote no 8, no bairro Ana Paula, com as seguintes divisas e confrontações com a frente para a Rua Floresta, com 35 metros; de um lado, com o lote no 9, de propriedade de Valter Gomes Martins; do outro, com a Avenida Sanitária, em construção e nos fundos com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina à construção da sede da Associação Comercial de João Monlevade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação do lote mencionado no artigo anterior em favor da Associação Comercial de João Monlevade.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 263, de 18 de maio de 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 06 de Agosto de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal